

dias". Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do edital.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2012.** Tomada de Preços nº 2-002/2012. Objeto: Prorrogar por 09 (nove) meses, a vigência do contrato 070/2012, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/Pa, e a empresa LCC SEWRVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução sob regime de empreitada global a menor preço por item, assim entendido o valor global de cada obra a ser executada, na construção de unidade pra funcionamento da estratégia saúde da Família de Vila do Conde, com fornecimento de mão-de-obra, equipamento, maquinário, ferramental e epi's, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura: 24 de julho de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2012.** Tomada de Preços nº 2-002/2012. Objeto: Prorrogar por 09 (nove) meses, a vigência do contrato 071/2012, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena/Pa, e a empresa ROCHA E MACEDO LTDA-ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução sob regime de empreitada global a menor preço por item, assim entendido o valor global de cada obra a ser executada, na construção de unidade pra funcionamento da estratégia saúde da Família do Bairro Pioneiro, com fornecimento de mão-de-obra, equipamento, maquinário, ferramental e epi's, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura: 24 de julho de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 323/2012.** Tomada de Preços nº 2-009/2012. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 323/2012, celebrado entre a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes de Barcarena/Pa, e a empresa NAVEGAÇÃO CONFIANÇA LTDA., que tem como objeto a locação de 01 (uma) balsa, com as especificações contidas no contrato, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo domingos e feriados, no horário de 06 (seis) horas da manhã, até as 19 (dezenove) horas. Data da assinatura: 21/12/2012. F. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2009.** Concorrência Pública nº 3-007/2009. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 040/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa CLEAN SERVICE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que tem como objeto os serviços de conservação e manutenção de próprio municipal, vias e logradouros públicos urbanos neste município de Barcarena/Pa. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2011.** Concorrência Pública nº 3-002/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 047/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa TRAMBIOCA SERVIÇOS LTDA-ME., que tem como objeto aumentar em 25% o valor global do contrato de serviços de desmatamento, destocamento, limpeza de áreas com árvores de diâmetro de até 0,15m, com retirada de tronco de árvores tombadas ou trazidas pelas marés, do leito e fundo dos igarapés, utilizando balsas com capacidade para até 2 toneladas, para que sejam retiradas em terra por caminhão basculante e levadas até aterro sanitário. Data da assinatura: 01 de outubro de 2012. F. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010.** Inexigibilidade nº 6-003/2010. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 047/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., que tem como objeto prorrogar a vigência do contrato para a licença de uso, por prazo determinado, do software denominado GPCEITIL – GESTÃO DE PESSOAL, cujos direitos são de prioridade exclusiva da contratada, assim como a prestação de serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado no contrato. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. F. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2011.** Pregão Presencial nº 9-003/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 095/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa A. VIEIRA DOS SANTOS -ME, que tem como objeto aditar por igual período o contrato para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2011.** Pregão Presencial nº 9-003/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 096/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa A. VIEIRA DOS SANTOS -ME, que tem como objeto aditar por igual período o contrato para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. F.

Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2011.** Pregão Presencial nº 9-003/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 097/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa A. VIEIRA DOS SANTOS -ME, que tem como objeto aditar por igual período o contrato para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. F. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2011.** Pregão Presencial nº 9-003/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 098/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa A. VIEIRA DOS SANTOS -ME, que tem como objeto aditar por igual período o contrato para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. Fundamento Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2011.** Pregão Presencial nº 9-003/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 099/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa A. VIEIRA DOS SANTOS -ME, que tem como objeto aditar por igual período o contrato para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. F. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2011.** Pregão Presencial nº 9-100/2011. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses, a vigência do contrato 099/2012, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barcarena/Pa, e a empresa A. VIEIRA DOS SANTOS -ME, que tem como objeto aditar por igual período o contrato para a aquisição de combustíveis e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012. F. Legal: art. 57, II da lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 475379**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.** A Prefeitura Municipal de Peixe-Boi/PA torna público a firmatura dos Termos Aditivos-TA aos Termos de Contrato – TC: I) TC nº 051/212, com a empresa M E Construções Ltda-ME, para a execução do Projeto de Reforma do Mercado Municipal - Convênio FDE nº 015/2012: 1º TA: prorrogação de vigência do TC até o dia 30/09/ 2012; 2º TA: prorrogação de vigência do TC até 30/12/ 2012; 3º TA: prorrogação de vigência do Termo de Contrato até 20/06/2013, e alteração de meta de serviços conforme 3º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 015/2012; II) TC nº 051/212, com a empresa COELTERPLAN Serviços e Comércio Ltda-ME para a execução do Projeto de Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura - Convênio FDE nº 016/2012: 1º TA: prorrogação de vigência do TC até o dia 30/09/ 2012; 2º TA: prorrogação de vigência do TC até 30/12/ 2012; 3º TA: prorrogação de vigência do Termo de Contrato até 20/06/2013, e alteração de meta de serviços conforme 3º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 016/2012.

**Élia Jaques Rodrigues**  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 475384**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 019/2012.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, torna público, que foi homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 11/06/2012, a Tomada de Preços em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente para prestação de serviço de Ampliação e Substituição da RDU e Iluminação Pública na Agrovila Leonardo Da Vinci, no Município de Vitória do Xingu. Sendo vencedora a empresa: PLANO "A" ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com valor global de R\$ 380.621,89.

**TOMADA DE PREÇOS nº 020/2012.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, torna público, que foi homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 11/06/2012, a Tomada de Preços em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente para prestação de serviço de Ampliação da RDU e Iluminação Pública na sede do Município de Vitória do Xingu. Sendo vencedora a empresa: PLANO "A" ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com valor global de R\$ 1.406.464,81.

**TOMADA DE PREÇOS nº 024/2012.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, torna público, que foi homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 20/07/2012, a Tomada de Preços em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para serviços de Ampliação da RDU da Vila Belo Monte, no Município de Vitória do Xingu-Pa. Sendo vencedora a empresa: PLANO "A" ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com valor global de R\$ 452.995,85.

**TOMADA DE PREÇOS nº 025/2012.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, torna público, que foi homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 20/07/2012, a Tomada de Preços em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, do ramo

pertinente, para serviços de implantação de RDR na Vicinal Agua Boa, no Município de Vitória do Xingu-Pa. Sendo vencedora a empresa: PLANO "A" ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com valor global de R\$ 1.252.662,89.

**TOMADA DE PREÇOS nº 026/2012.** A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, torna público, que foi homologado pelo Prefeito Municipal, no dia 20/07/2012, a Tomada de Preços em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para serviços de implantação da RDR da vicinal do KM-25(maricota) e vicinal do km-9 da PA-415, no Município de Vitória do Xingu-Pa. Sendo vencedora a empresa: PLANO "A" ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, com valor global de R\$ 1.054.988,76.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2012.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU/PA, torna público, que foi homologado pela Secretária Municipal de Educação, no dia 20/12/2012, o PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para serviços de manutenção com reposição de peças para os veículos do transporte escolar da SEMED/convenio SEDUC 167/2012. Sendo vencedora a empresa: CARVALHO GOMES & GOMES LTDA-ME, com valor de R\$ 50.050,00. A COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 475414**

**DECRETO Nº 295-A GP/PMM de 12 de dezembro de 2012.** SÚMULA: Declara situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Marituba-Pa., de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marituba-Pa., usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 90 inciso XX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**  
Art. 1º – Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" no município de Marituba, de caráter administrativo e financeiro, e dá outras providências.

Art. 2º – São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, em desacordo com CF/88 art. 37 "caput", LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93 tenha se dado por funcionário público não autorizado, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Art. 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Único- Ressalvado-se as contratações realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, que deverão ser retificadas e ratificadas, para sua legalidade.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária concedidas à partir de dezembro de 2012.

Parágrafo Único- Os servidores alcançados pela presente medida que se sentirem prejudicados, poderão mediante requerimento ao secretário de administração do Município, com a comprovação da efetiva prestação dos serviços, solicitarem o restabelecimento da gratificação ou suplementação, ora suspensa.

Art. 5º- Ratifica-se através do presente decreto os atos que exonerou todos os cargos comissionados nomeados, bem como o cancelamento de todas as gratificações concedidas.

Art. 6º - Em conseqüência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:

a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;

b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

c) a compra de gêneros alimentícios, remédios, vacinas, móveis, utensílios, materiais de construção, combustíveis e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 7º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 8º – Fica todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor "Frentes de Trabalho", e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias a regularizar a administração pública municipal,